SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU.

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, cadastrada no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, com sede nesta cidade, na Praça Ataliba Leonel, 173, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR CÉSAR DAMATO, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG n. 21.167.227/SSP-SP e do CPF/MF n. 145.844.678-62, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município da Estância Turística de Piraju/SP, através do Decreto municipal n. 4.857, de 3 de dezembro de 2009, cadastrada no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PEDRO OLIVÉRIO TONON, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2.733.963-SSP-SP e do CPF n. 153.194.588-00, aqui denominada CONTRATADA, aditam o CONTRATO DE GESTÃO n. 01/2014 celebrado entre as partes em 30 de maio de 2014, objetivando o desenvolvimento de ações e Serviços de Saúde no Município da Estância Turística de Piraju, relativas à Estratégia Saúde da Família (ESF), à Policlínica (Ambulatório de Especialidades) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), existentes no Município da Estância Turística de Piraju, na forma seguinte:

I – A "CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA", os incisos II, III e V do item 3, passa a vigorar com a seguinte redação:

> II - Contratar, se necessário, mediante solicitação técnica previamente fundamentada pela Gerencia Administrativa dos Programas de Saúde Pública ou pelo Departamento de Saúde, cuja pretensão será apreciada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico da CONTRATANTE, em conjunto com a Corregedoria Geral da Administração e Unidade de Controle Interno, todo o pessoal necessário à execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença com os recursos previstos no item 1.1 da clausula terceira;
>
> III - Fica estabelecido que a CONTRATADA somente poderá realizar contratação de pessoal em regime temporário para casos emergenciais a fim que não haja prejuízo da assistência, desde que obedecida a ordem cronológica em lista de seleção prévia, mediante solicitação técnica previamente fundamentada pela Gerencia Administrativa dos Programas de Saúde Pública ou pelo Departamento de Saúde, cuja pretensão será apreciada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico da Contratante, em conjunto com a Corregedoria Geral da Administração e Unidade de Controle Interno;
>
> V - Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, mediante solicitação técnica previamente fundamentada pela Gerencia Administrativa dos Programas de Saúde Pública ou pelo Departamento de Saúde, cuja pretensão será apreciada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico da CONTRATANTE, em conjunto com a Corregedoria Geral da Administração e Unidade de Controle Interno;

II – Fica inserido no item 3 da "CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA", o inciso XVIII com a seguinte redação:

> XVIII – A modificação na estrutura de cargos, funções e remuneração da Organização Social CONTRADA será solicitada mediante prévia fundamentação da Gerencia Administrativa dos Programas de Saúde Pública ou pelo Departamento de Saúde, cuja pretensão será apreciada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico da CONTRATANTE, em conjunto com a Corregedoria Geral da Administração e Unidade de Controle Interno.

III – O caput da "CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA" passa a vigorar com a seguinte redação:

Praça Ataliba Leonel - 173 - Piraju - SP - Cep 18800-000 - Fone: (14) 3305-9000 - FAX: (14) 3305-9034

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão **será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de maio de 2015**, podendo ser renovado/prorrogado ao seu término, mediante a assinatura de termo(s) aditivo(s), após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, havendo concordância de ambas as partes.

IV - O caput da "CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECUROS FINANCEIROS" do Contrato de Gestão n. 01/2014, firmado em 30 de maio de 2014, entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e a Sociedade de Beneficência de Piraju, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Pela prestação dos serviços de que trata o presente Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, os valores estimados na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE INVESTIMENTOS constante do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, que corresponde ao total de R$ 7.312.549,44 (Sete milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.) sendo o montante de R$ 5.031.852,72 (Cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o período de maio a dezembro/2015 e R$ 2.280.696,72 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos.) para o período de janeiro a abril/2016.

V - A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA DE INVESTIMENTO do Contrato de Gestão n. 01/2014, firmado entre as partes em 30 de maio de 2014, com as alterações posteriores, fica com seus valores alterados, passando a vigorar em conformidade com os 02 (dois) quadros que integram este termo aditivo.

VI – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 01/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e a Sociedade de Beneficência de Piraju em 30 de maio de 2014, com as alterações posteriores que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

JAIR CÉSAR DAMATO
PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

PEDRO OLIVÉRIO TONON
PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE
BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG N. 23.010.953-6
MARIA CRISTIANA GOMES TONINI

2. _____ RG N. 6.190.228
FÁBIO GOMES GARCIA

Praça Ataliba Leonel - 173 - Piraju - SP - Cep 18800-000 - Fone: (14) 3305-9000 - FAX: (14) 3305-9034